

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS

A **Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 05.336.882/0001-84 ("Companhia"), na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da sua 1ª (primeira) emissão ("Debêntures"), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, nos termos da "*Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.*" celebrada em 11 de novembro de 2011, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), comunica aos titulares das Debêntures que:

- (i) efetuará, em **12 de maio de 2021**, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, em conformidade com a faculdade que lhe é permitida nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão ("Data do Resgate Antecipado" e "Resgate Antecipado", respectivamente);
- (ii) pagará por cada Debênture no âmbito do Resgate Antecipado o valor de **R\$ 315,99623900**, correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) até a Data do Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e do prêmio de Resgate Antecipado estimado equivalente a R\$ 20,631331, em conformidade com o disposto na cláusula 5.4.2 da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado");
- (iii) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado será realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Banco Mandatário e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (iv) farão jus ao recebimento do Valor do Resgate Antecipado aqueles que sejam titulares das Debêntures ao final do dia útil anterior à Data do Resgate Antecipado.

Informações adicionais acerca do Resgate Antecipado das Debêntures poderão ser obtidas junto à Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Francisco Antolin Chica Padilla
Diretor sem designação específica

Luiz Carlos Leite
Diretor de Relação com Investidores